



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº 203 – DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Altera a Lei nº. 178, de 29 de Julho de 1999, que trata da instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 178, de 29 de Julho de 1999, que se refere à composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), nos seguintes termos:

“Art. 2º – O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo serem reconduzidos uma única vez.”

Art. 2º - Elimina o §3º do Art. 2º da Lei 178/99;

Art. 3º - Altera a redação do Art. 3º da Lei 178/99:

“Art. 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos por seus pares.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 28 de agosto de 2000.

William de Souza
William de Souza
Prefeito Municipal

Afixado em:

20.08.2000